PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, por intermédio do Pregoeiro, designados pela **Portaria Municipal nº 368/2026**, torna público a realização do **Pregão eletrônico de nº. 025/2026** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas os discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 08h30min do dia 20/10/2026 até às 08h59min do dia 10/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Ás 09h00min do dia 10/11/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**https://licitanet.com.br/**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**

WhatsApp para suporte na plataforma Licitanet é (34) 3014-6633.
Ligações para suporte ao Fornecedor na plataforma Licitanet é (34) 2512-6500 Opção 2

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://licitanet.com.br/ > edital PE 025/2026 **> esclarecimentos.**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITANET (https://licitanet.com.br/) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designado **Portaria Municipal nº 368/2026** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06,** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João das Missões através do endereço eletrônico https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/ na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitanet.com.br/.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://licitanet.com.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (https://licitanet.com.br/).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João das Missões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
6.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
6.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
6.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O Pregoeiro irá abrir o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.
6.19. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.
6.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.
6.21. Após a conferência e consulta "ON-LINE" no Campo HABILITANET no sistema, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).
6.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
6.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.
6.25. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.
6.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
6.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.
b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.
8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ,** que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21.

8.4.2) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando exigível em razão da atividade exercida ou dos produtos objeto da contratação, admitindo-se, nas hipóteses de dispensa legal, documento comprobatório da respectiva dispensa.

8.4.3) Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), expedida pela ANVISA (nos itens que couber).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.28 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.1 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.2 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.3 - empresas brasileiras;
9.29.4 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.5 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Deverá o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), atualizar **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS,** a Proposta Final adequada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e a proposta final deverá:
12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
12.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
12.1.5 Conter o valor final dos itens vencedores que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13 - DO RECURSO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2 Será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste de forma imediata e motivadamente sua intenção de recorrer após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema; ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação eletrônica da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de São João das Missões e no site https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/ esta de responsabilidade do Município.

1. 16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
16.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.9.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.9.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
16.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.10.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.10.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Homologada a licitação o contratado receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
17.2 – Caso o contratado não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
17.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
17.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

17.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

17.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (**https://licitanet.com.br/**).

17.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência, em anexo o Estudo técnico preliminar (ETP);

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

17.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://licitanet.com.br/ ou **(endereço eletrônico do ente público** https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/.

17.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

17.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

São João das Missões-MG, 14 de outubro de 2026.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	55	PCT
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30 X 25 X 18 MM. FACILITA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 134°C CORES AZUL E ROSA.	28	UN
3	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA.. APRESENTA POUCA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIXOTROPICA. POSSUI CORANTE AZUL ISENTO DE SILICA. HIDROSSOLUVEL EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE NO MINIMO 2,5ML + 3 PONTASAPLICADORAS FINALIZADAS EM METAL	200	UN
4	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (AGENTE DE UNIAO) FRASCO COM MINIMO. 5 ML FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADO PARA USO EM ESMALTE E DENTINA. PRÁTICO PRIMER E ADESIVO SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, FRASCO PLASTICO COM TAMPA FLIP TOP	124	FR
5	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ESTÉRIL. AGULHA COM CANHÃO DE CONICIDADE 6% UNIVERSAL. CONECTADO EM TODAS AS SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO. AGULHA SEM BISEL (SEM PONTA) QUE NÃO APRESENTA RISCO E DANOS AOS TECIDOS E ACIDENTES. AGULHAS DE IRRIGAÇÃO ESTÉREIS. TAMANHO 20MMX 0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	37	CX
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL SILICONADA TRIBISELADA, PARA ANESTESIA, 27 G. (22MM) LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES. BISEL INTERNO	40	CX
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL SILICONADA TRIBISELADA, PARA ANESTESIA, 30 G (22MM) . CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES. BISEL INTERNO	200	CX
8	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO, DESINFETANTE À BASE DE ALCOOL ETILICO A 70%. . DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO, FRASCO COM 1LITRO.	950	UN
9	ALGODÃO ROLETE DENTAL, Nº 2 FORMATO CILÍNDRICO,100% ALGODAO 32G, PACOTE COM 100 . 100 UNIDADES	600	PCT
10	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20 % - 200MG/G GEL TÓPICO, SABOR TUTTI – FRUTTI. . FRASCO 12 GRAMAS	120	UN
11	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA. CAIXA COM 50.	350	UN
12	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2 % + EPINEFRINA 1100,000, 1,8 ML.. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	115	UN
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI, 1,8 ML. CAIXA. COM 50 TUBETES DE CRISTAL	210	CX
14	APLICADOR DESCARTÁVEL COM HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS. DE NYLON NO TAMANHO REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA) PARA PRIMER E ADESIVO. CAIXA 100 UNIDADES	65	CX
15	APLICADOR DESCARTÁVEL HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS . DE NYLON NO TAMANHO FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) PARA PRIMER E ADESIVO. CAIXA 100 UNIDADE	70	CX
16	ARTICAINA SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%. (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1100.000, (10&#924G/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	20	CX
17	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO MÉDIO 40GR PACOTE COM 10 UNIDADES.	1600	PCT
18	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE 76X60. DESCRIÇÃO. AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO	4	UN

	PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL.		
19	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZáVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 3. BICOS APLICADORES	20	UN
20	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO. DE JATEAMENTO. SABOR NATURAL. SACHES 40G. CAIXA COM 15 UNIDADES	55	CX
21	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO. DE JATEAMENTO, SABOR NATURAL, SACHES 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES O BICARBONATO DE SÓDIO PUREZA E EXTRAFINO (GRANULOMETRIA 125&#924M). SABOR MORANGO	55	CX
22	BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA,. ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM², COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS 15CM X 100M.	8	UN
23	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N°06, . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	50	UN
24	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N°06 ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	50	UN
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG8. HASTE MEDIA. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	70	UN
26	BROCA CARBIDE FG 1 ESFÉRICA EM TUNGSTÊNIO.	170	UN
27	BROCA CARBIDE FG1 ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA SEM	70	UN
28	BROCA CÁRBIDE FG2 ESFERICA PARA ALTA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	170	UN
29	BROCA CARBIDE FG2 ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	70	UN
30	BROCA CÁRBIDE FG3 ESFERICA ALTA ROTAÇÃO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA SEM SINAIS. DE OXIDAÇÃO	150	UN
31	BROCA CARBIDE FG3 ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	80	UN
32	BROCA CARBIDE FG4 ESFERICA PARA ALTA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIOHASTE MEDIA. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	170	UN
33	BROCA CARBIDE FG4 ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	70	UN
34	BROCA CARBIDE FG5 ESFERICA PARA ALTA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	150	UN
35	BROCA CARBIDE FG5 ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	70	UN
36	BROCA CARBIDE FG6 ESFERICA PARA ALTA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE LONGA . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	70	UN
37	BROCA CARBIDE FG6 ESFERICA PARA ALTA ROTAÇAO EM TUNGSTÊNIO HASTE MEDIA . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	160	UN
38	BROCA CARBIDE N°01 MEDIA PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	150	UN
39	BROCA CARBIDE N°01 MEDIA PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	70	UN
40	BROCA CARBIDE N°02 MEDIA PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	150	UN
41	BROCA CARBIDE N°02 MEDIA PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	70	UN
42	BROCA CARBIDE N°03 MEDIA PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	150	UN
43	BROCA CARBIDE N°03 MEDIA PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	60	UN
44	BROCA CARBIDE N°04 MEDIA PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	150	UN

45	BROCA CARBIDE N°04 MEDIA PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	60	UN
46	BROCA CARBIDE N°05 MEDIA PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO .	420	UN
47	BROCA CARBIDE N°05 MEDIA PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	60	UN
48	BROCA CARBIDE N°06 MEDIA PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	150	UN
49	BROCA CARBIDE N°06 MEDIA PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO .	60	UN
50	BROCA ENDO-Z 25 MM. UNIDADE. EM TUNGSTÊNIO. EXTRA LONGA SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	160	UN
51	BROCA LENTULO BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA DE ESPIRAL. . . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO	15	UN
52	BROCA ZECRYA – CIRÚRGICA 28 MM EXTRA LONGA, EM TUNGSTENIO. SEM SINAIS. DE OXIDAÇÃO	100	UN
53	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL POSSUI 75 FUROS (CA 43 FUROS E FG 32 FUROS). .COM TAMPA. MEDIDAS LARGURA 90MM, ALTURA 37MM, PROFUNDIDADE 60MM. VALIDADE INDETERMINADA.	14	UN
54	CIMENTO CIRURGICO PO + LIQUIDO COM EUGENOL, 01 FRASCO DE 50G DE PÓ, . 01 FRASCO DE 20ML LÍQUIDO	5	UN
55	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO AUTO ENDURECIVEL, BIOCOMPATIVEL. , BACTERIOLOGICO (PH ALCALINO) NÃO CONTEM EUGENOL, DE FACIL MISTURA. KIT 01 BISNAGA BASE 13G + 01 BISNAGA CATALIZADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA	50	KIT
56	CIMENTO ENDODONTICO BIOCERAMICO INJETAVEL PRONTO PARA USO..	6	UN
57	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT – PÓ 12 G + LÍQUIDO 10 ML.	10	KIT
58	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA 12G CONTÉM 1 BASE DE 7,2G + 1 CATALISADOR. DE 4,8G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	6	KIT
59	CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE. E 1TUBO DE PASTA ACELERADORA, COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA, 1 TUBO DE PASTA BASE 90GR, COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA.,1 TUBO DE PASTA ACELERADORA COM 90GR	6	CX
60	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO. POR POLÍMEROS, DE PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA PODENDO PERMANECER NA CAVIDADE POR AT 2 ANOS. PROPRIEDADES SEDATIVAS E ALTA VEDAÇÃO MARGINAL. APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 1 FRASCO DE LÍQUIDO DE 15ML + 1 FRASCO DE PÓ DE 38 G APROXIMADAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	80	KIT
61	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS DESCARPACK COLETOR DE MATERIAL. PERFURO CORTANTE 13 LITROS. CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	45	UN
62	COLGADURAS INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. .	40	UN
63	COMPRESSA DE GAZE COMPRESSA DE GAZE DE 13 FIOS DE 4 DOBRAS,. TAMANHO DE 7,5 X 7,5 X 30 CM APROXIMADAMENTE QUANDO ABERTA. TECIDO 100% ALGODÃO E ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO EVITANDO SOLTAR FIOS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 500 UNIDADES	530	PCT
64	CREME DENTAL COM MICROPARTÍCULA POLIDORA, COM FLÚOR, 1 UNIDADE 140G.	60	UN
65	CREME DENTAL COM MICROPARTÍCULA POLIDORA, COM FLÚOR, 1 UNIDADE COM 50G.	2000	UN
66	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLOGICO-CUNHAS DE MADEIRA EM PENTES PRODUZIDA EM . MADEIRA ESPECIAL SEM FARPAS PRONTA PARA USO. INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES, CONTEM 4 PENTES DE CUNHA	12	CX
67	CUNHAS REFLEXIVAS CUNHAS REFLEXIVAS, PLÁSTICAS, TRANSPARENTES E ATÓXICAS.. INDICADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM	25	CX

	MATRIZES TRANSPARENTES. CAIXAS CONTENDO 20 UNIDADES, AUTOCLAVAVEIS		
68	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX 10G COM PRÓPOLIS AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA,. ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTIMICROBIANA	10	UN
69	DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE. TEMPERATURA E ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10% + NITRATO DE POTÁSSIO A 5%. FRASCO CONTENDO 5 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	15	UN
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO 06 ENZIMAS, FRASCO 5 LITROS.	18	UN
71	DETERGENTE ENZIMÁTICO 06 ENZIMAS, FRASCO 5 LITROS. DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL FRASCO 1 LITRO	50	UN
72	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. . EMBALAGEM COM 50 UNIDADES + MANDRIL SISTEMA DE ENCAIXE FLEXÍVEL QUE FACILITA A MONTAGEM DO DISCO NO MANDRIL. COSTADO EM POLIÉSTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO, SEM RISCOS DE DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. COR - GRANULAÇÕES BORDÔ - GROSSA, RÓSA MÉDIO - MÉDIA, ROSA CLARO - FINA E BRANCO - EXTRAFINA. TAMANHOS 9,5 E 12,7MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FACILITANDO A MONTAGEM DO DISCO NO MANDRIL. PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTER PROXIMAL. SEM RISCOS DE DANIFICAR A RESTAURAÇÃO POR NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO	8	UN
73	EDTA TRISSODICO AGENTE QUELANTE FRASCO COM 20ML.	10	UN
74	ESCOVA DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS,. COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABELA COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CABO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. COLORIDA CERDAS MACIA	1800	UN
75	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS ARREDONDADAS COM 28 TUFOS, CORES. SORTIDAS E DE CERDAS MACIA	2200	UN
76	ESCOVA DE ROBSON LISA INDICADA PARA OS PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, POLIMENTO. E HIGIENIZAÇÃO DA ARCADA DENTARIA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO OU ÓLEO MINERAL, CERDAS MACIAS COR NATURAL CA - CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM PACOTE COM 01 ESCOVA DE ROBSON CA PLANA BRANCA	130	UN
77	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADA- GELATINA- LIOFILIZADA. CAIXA 10. UNIDADES	400	UN
78	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML.	6	UN
79	EXTIRPA NERVOS 1 SÉRIE, 21 MM, EM CAIXAS SORTIDAS COM 10 UNIDADES..	160	UN
80	FICHA DE RX COM DOIS FUROS DE PAPEL TAMANHO 12X 08CM. PACOTE 100 UNIDADES.	80	PCT
81	FIO DENTAL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1 UNIDADE 500 METROS SABOR MENTA.	21	UN
82	FIO DENTAL EMBALAGEM PLASTICO COM 01 UNIDADE 25 METROS SABOR MENTA.	2000	UN
83	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO ODONTOLOGIA N 3-0 – COM AGULHA. ½ CT 1,5 CM. CAIXA 24 UNIDADES	150	CX
84	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO ODONTOLOGIA N 4-0 – COM AGULHA ½. CT 1,5 CM. CAIXA 24 UNIDADES	230	CX
85	FIO DE SUTURA SEDA PRETA ODONTOLÓGICA Nº 4-0 - COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM.. CAIXA 24 UNIDADES .	20	CX
86	FIO RETRATOR GENGIVAL 000.	31	UN
87	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COM DORSO EM PAPEL CREPADO E LISTRAS. NA COR AMARELA	600	UN
88	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5MM.	160	UN
89	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,07X5MM.	60	UN

90	FIXADOR PARA POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO DIGITAL 18 PEÇAS COM 9 PEÇAS. PARA USO COM O SENSOR DIGITAL NA POSIÇÃO VERTICAL E 9 PARA USO NA POSIÇÃO HORIZONTAL. COM DIFERENTES MEDIDAS QUE ATENDAM A NECESSIDADE DE USO EM MODELOS E MARCAS DE TAMANHOS DIVERSOS DE SENSOR. AUTOCLAVAVEL.	40	KIT
91	FIXADOR RADIOGRÁFICO – SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, FRASCO 475 ML.	240	UN
92	FLÚOR TÓPICO GEL – ACIDULADO – TUTTI – FRUTI A 1,23%. FRASCO 200 ML.	25	UN
93	FLÚOR TÓPICO GEL – NEUTRO. FRASCO 200ML.	90	UN
94	FORMOCRESOL, FRASCO 10ML POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS. COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS	36	UN
95	HIDROXIDO DE CALCIO, DE CÁLCIO P.A - COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72%. E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTANDO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	65	FR
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% USO ODONTOLÓGICO 1L UNIDADE 1 LITRO.	30	UN
97	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, LIQUIDO, COR UNIVERSAL, CONTEM 01 FRASCO. DE LIQUIDO (8ML) E 1 DOSADOR DE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO, ACIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA. PARA QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE, O MESMO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO PÓ	220	FR
98	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PÓ, COR UNIVERSAL, CONTEM 01 FRASCO DE PÓ. (10G) E 1 MEDIDOR DE PÓ, COMPOSIÇÃO FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMINIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRILICO, PIGMENTOS. PARA QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE, O MESMO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO	220	FR
99	KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, COM PONTAS DE 10MM DE DIÂMETRO COM EXTREMIDADE. APLICAL MACIA E FLEXÍVEL. KIT COM 1X SERINGA 5ML, 3X NAVITIP, 1X CAPILLARY 0.019, 1X CAPILLARY 0.014, 1X WHITE MAC, 1X LUER VACCUM, 1X ENDOEZE IRRIGADOR EMBALAGEM COM 1 KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO , 1 SERINGA 5ML	5	KIT
100	KIT POSICIONADOR PARA SENSOR DIGITAL AUTOCLAVÁVEL (POSICIONADOR PARA INCISIVOS. E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + POSICIONADO PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA BITE WINGS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. ARREDONDADAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	15	KIT
101	LÂMINA DE BISTURI N 12, DE AÇO CARBONO, ESTERIL CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS. INDIVIDUALMENTE	60	CX
102	LÂMINA DE BISTURI N 15 DE AÇO CARBONO, ESTERIL, CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS. INDIVIDUALMENTE	100	CX
103	LENÇOL DE BORRACHA EM PURISSIMO LATEX. COR AZUL. ESPESSURA MINIMA 0, 2MM, . TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, AROMA TUTTI FRUTTI, EXTRA RESISTENTE. CAIXA COM 26 UNIDADES	30	CX
104	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº06 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO . INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
105	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº06 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO . INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
106	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº08 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	90	CX
107	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº08 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	90	CX
108	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº10 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	90	CX
109	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº10 DE 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	60	CX

110	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 10 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	60	CX
111	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº10 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
112	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº10 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	60	CX
113	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 15 A 40 DE 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, 1° SERIE	60	CX
114	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 15 A 40 DE 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, 2° SERIE	60	CX
115	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 15 DE 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	90	CX
116	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 15 DE 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO . INOXIDÁVEL 2°SERIE	60	CX
117	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 15 DE 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, 1° SERIE	90	CX
118	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº20 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO . INOXIDÁVEL 1°SERIE	90	CX
119	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº25 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES .	90	CX
120	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº25 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
121	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº25 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERI	30	CX
122	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº30 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO . INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
123	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº30 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
124	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº35 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
125	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº35 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
126	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº40 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE.	30	CX
127	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº40 DE 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 1°SERIE	30	CX
128	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº45 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
129	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº45 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
130	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº50 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
131	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº50 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
132	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº55 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
133	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº55 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
134	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº60 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
135	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº60 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
136	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº70 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
137	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº70 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX
138	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº80 DE 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO. INOXIDÁVEL 2°SERIE	30	CX

139	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº80 DE 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES LIMA EM AÇO . INOXIDÁVEL 2°SERIE.	30	CX
140	LIMA ROTATÓRIA 15.03, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	80	UN
141	LIMA ROTATÓRIA 20.06, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	100	UN
142	LIMA ROTATÓRIA 25.01, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
143	LIMA ROTATÓRIA 25.06, 31 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	100	UN
144	LIMA ROTATÓRIA 26.06, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	100	UN
145	LIMA ROTATÓRIA 30.01, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
146	LIMA ROTATÓRIA 30.05, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
147	LIMA ROTATÓRIA 35.01, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
148	LIMA ROTATÓRIA 35.05, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	100	UN
149	LIMA ROTATÓRIA 40.01, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
150	LIMA ROTATÓRIA 40.01, 31 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
151	LIMA ROTATÓRIA 40.05, 31 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	100	UN
152	LIMA ROTATÓRIA 40.06, 25 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
153	LIMA ROTATÓRIA 40.06, 31 MM. FABRICADAS EM MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO.	50	UN
154	LIMA ROTATORIA PLÁSTICA ENDODONTICA EASY CLEAN N° 25. 04 EMBALAGEM. COM 12 UNIDADES	20	CX
155	LIMA ROTATÓRIA SX PARA TERÇO MÉDIO CERVICAL 19MM. FABRICADAS EM MATERIAL. NÍQUEL-TITÂNIO	100	UN
156	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 60G (60 X 60 CM), 100% POLIPROPILENO, CAIXA 50 UNID.	45	CX
157	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA PROTEÇÃO, EM NÃO TECIDO. ,100%POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 A 30 PREGAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	650	CX
158	MASCARA PROTETORA FACIAL AJUSTAVELALTURA DO PRODUTO (CM)20,00. LARGURA DO . PRODUTO (CM) 20,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM)5,00.PESO LÍQUIDO (KG)0,266. ALTURA DA EMBALAGEM (CM)20,00. LARGURA DA EMBALAGEM (CM)20,00.PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM)5,00.PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG)0,266.HIGIENE E CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAR COM ALCOOL 70% APÓS O USO EM ÁREAS DE RISCO	39	UN
159	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO. COM PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE (OPCIONAL). ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO	41	UN
160	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO UNISPRAY – . COMPATÍVEL COM CANETAS KAVO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE E NÃO CONTÉM CLORO, FLÚOR E CARBONO,FRASCO 200ML	90	UN
161	PAPEL ARTICULAR PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO. EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA	40	UN
162	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL DUPLA FACE, . LADO DUPLO (VERMELHO-PRETO) FINO, BLOCO COM 12 TIRAS	70	UN
163	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20 ML MEDICAÇÃO INTRACANAL.	28	UN
164	PASTA PROFILACTICA COM FLUOR SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 90G UTILIZADA COM ESCOVA. DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS	33	UN
165	PASTA PROFILACTICA COM FLUOR SABOR TUTTI-FRUTT. EMBALAGEM COM 90 G.	43	UN
166	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS 10CM X 2,5CM X 6CM.	6	UN
167	PEDRA POMES EXTRA FINA, PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100G.	8	UN

168	PLACA DE PETRI DE VIDRO ESTERELIZAVEL..	5	UN
169	PLACA DE VIDEO INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, . CONFECCIONADO EM VIDRO DESPOLIDO, FORMATO RETANGULAR, UM LADO LISO E O OUTRO FOSCO, POSSUI CANTOS ARREDONDADAS, EMBALAGEM DE 01 UNIDADE COM DIMENSÕES 150X70X10MM	5	UN
170	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS. MEDIDAS. 15X07X10MM CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO. FORMATO RETANGULAR. COM CANTOS ARREDONDADAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	15	UN
171	PONTA DIAMANTADA CÔNICA N 3195 FFF. GRANULAÇÃO EXTRA FINA ALTA ROTAÇÃO.	300	UN
172	PONTA DIAMANTADA CÔNICA N 3195F GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	300	UN
173	PONTA DIAMANTADA CÔNICA (PONTA DE LÁPIS) N 3195 FFF. GRANULAÇÃO FINA, . P/ ACABAMENTO E POLIMENTO	300	UN
174	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	300	UN
175	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	300	UN
176	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	300	UN
177	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	300	UN
178	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HASTE LONGA GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	150	UN
179	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	200	UN
180	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE LONGA, GRANULAÇÃO MÉDIA.	250	UN
181	PONTA DIAMANTADA ESFéRICA 1016 HASTE LONGA GRANULAçãO MéDIA, ALTA ROTAçãO.	100	UN
182	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1111 FF ALTA ROTAÇÃO.	200	UN
183	PONTA DIAMANTADA FORMATO DE CHAMA N 3118 FF GRANULAÇÃO FINA ALTA ROTAÇÃO.	280	UN
184	PONTA DIAMANTADA FORMATO DE CHAMA N° 3118 GRANULAÇÃO MÉDIA ALTA ROTAÇÃO.	230	UN
185	PONTA DIAMANTADA FORMATO DE PÊRA N 3168 F GRANULAÇÃO EXTRAFINA ALTA ROTAÇÃO.	250	UN
186	PONTA DIAMANTADA FORMATO DE PÊRA N 3168 GRANULAÇÃO MEDIA ALTA ROTAÇÃO.	230	UN
187	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUB. ROSCA EXTERNA CONFECCIONADO E USINADO EM . AÇO DE LIGA ESPECIAL, COM DUREZA, DESIGN E MASSA QUE PROPORCIONAM UM TRABALHO EM ALTA FREQUÊNCIA CANAL INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DO TIP ROSCA EXTERNA DE DIÂMETRO UNIVERSAL. PERIO SUB UNIVERSAL. UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUBGENGIVAL PROFUNDO	15	UN
188	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUPRA ROSCA EXTERNA CONFECCIONADO E USINADO. EM AÇO DE LIGA ESPECIAL, PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, COM DUREZA, DESIGN E MASSA QUE PROPORCIONAM UM TRABALHO EM ALTA FREQUÊNCIA CANAL INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DO TIP, ROSCA EXTERNA DE DIÂMETRO UNIVERSAL, PERIO SUPRA. UNIVERSAL. UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUPRA GENGIVAL PROFUNDO	15	UN
189	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO (POSICIONADOR PARA INCISIVOS. E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + POSICIONADO PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTO + DISPOSITIVO PARA MORDIDA COM 03 UNIDADES) KIT C/ 06 UNIDADES	33	KIT
190	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR INFANTIL ODONTOPEDIATRIA.. (POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTO +	30	KIT

	DISPOSITIVO PARA MORDIDA COM 03 UNIDADES) KIT C/ 06 UNIDADES AUTOCLAVAVEL		
191	POTE DAPEN ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, COR PRATA, USO ODONTOLÓGICO. , FEITO DE VIDRO TRANSPARENTE	31	UN
192	PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS. DO PROFISSIONAL DA LUZ DO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. FÁCIL ADAPTAÇÃO AO FOTOPOLIMERIZADOR (MODELO GOTA)	3	UN
193	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA COM CONTROLE DE CALIBRAÇÃO, CANALETA INFERIOR. A ÚNICA QUE CONFECCIONA CONES INTERMEDIÁRIOS, PRODUZIDA EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE LEVE E RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, CALIBRADOR EM METAL, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA	4	UN
194	RESINA A2 MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA. , COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS. FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RADIOPACA CONDENSÁVEL E QUE NÃO APRESENTE FLUIDEZ QUE COMPROMETA SUA ACOMODAÇÃO NO PREPARO CAVITARIO, INDICADA DAS CLASSES I, II, III, IV E V, E RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40 SEGUNDOS RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. RADIOPACA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SERINGA COM 4G	150	UN
195	RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA. , COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RADIOPACA CONDENSÁVEL E QUE NÃO APRESENTE FLUIDEZ QUE COMPROMETA SUA ACOMODAÇÃO NO PREPARO CAVITARIO, INDICADA DAS CLASSES I, II, III, IV E V, E RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40 SEGUNDOS RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. RADIOPACA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA COM 4G	110	UN
196	RESINA A3 MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA,. COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RADIOPACA CONDENSÁVEL E QUE NÃO APRESENTE FLUIDEZ QUE COMPROMETA SUA ACOMODAÇÃO NO PREPARO CAVITARIO, INDICADA DAS CLASSES I, II, III, IV E V, E RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40 SEGUNDOS RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. RADIOPACA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA COM 4G	190	UN
197	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO – HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR B2- . CONSISTÊNCIA COMPOSTA PREENCHIMENTO 2,5MMCOMPOSIÇÃO TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL-ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIOMATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA-EFEITO CAMALEÔNICO IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADACARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICA,MAIOR FLUORESCÊNCIA,ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTERENDIMENTO 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	60	UN
198	RESINA COR A1 PARA COR DE ESMALTE, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMAMAIOR FLUORESCÊNCIA, , BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO PELÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA.	30	UN

	RADIOPACA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA COM 4G EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
199	RESINA COR A4 MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA. SÍLICA, COMPOSTA 100% NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES RADIOPACA CONDENSÁVEL E QUE NÃO APRESENTE FLUIDEZ QUE COMPROMETA SUA ACOMODAÇÃO NO PREPARO CAVITARIO, INDICADA DAS CLASSES I, II, III, IV E V, E RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40 SEGUNDOS RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. RADIOPACA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA COM 4G	70	UN
200	REVELADOR RADIOGRÁFICO (SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL).. FRASCO 475 ML	120	UN
201	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERADOR DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO KIT COM 2 SERNGAS COM 5 ML CADA + 1 CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5 ML	60	KIT
202	SOLUÇÃO DE MILTON HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO,. UTILIZADO PARA O PREPARO DE CANAIS RADICULARES, COM AÇÃO ANTISÉPTICA. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 LITRO	10	FR
203	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA A BASE DE FUCCINA FRASCO COM 10 ML..	10	UN
204	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10 ML .	14	UN
205	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNIDADE.	60	CX
206	SUGADOR ENDODÔNTICO, DESCARTAVEL CÂNULA LONGA E FINA COM PONTA. AFILADA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	70	PCT
207	SUGADOR ODONTÓLOGICO ATOXICO DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADE,. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO PONTEIRA É DESENVOLVIDA EM PVC COLORIDO	600	UN
208	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA, CARTELA COM 10 UNIDADES . COR BRANCA UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO, POSSUEM A FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO	35	UN
209	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DA AUTOCLAVE. E CONTROLE DE INFECÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E 24 H, INDICAÇÃO PRECISA, FÁCIL DE SER UTILIZADO, NÃO NECESSITANDO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE, CAIXAS CONTENDO 10 FRASCOS PLÁSTICOS COM TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPPHILLUS ATCC 7953 E AMPOLAS DE VIDRO SELADAS, VALIDADE DE 2 ANOS	15	CX
210	TESTE DE VITALIDADE PARA ENDODONTIA SPRAY ODOR MENTOLADO TESTE A BASE DE . ÁGUA TEMPERATURA 50ºC, FRASCO COM 200ML	26	UN
211	TIRA DE POLIESTER TIRA TRANSPARENTE, CONTEM 50 UNIDADES..	43	CX
212	TIRAS DE LIXA ABRASIVA DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES. INTERPROXIMAL EM AMÁLGAMA, CAIXA COM 12	55	CX
213	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES. PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, ABRASIVIDADE MÉDIA E FINA EM UMA SÓ TIRA, CAIXA COM 150 UNIDADES	65	CX
214	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE 100%. POLIPROPILENO HIPOALÉRGICO. PACOTE COM 100 UNIDADE	260	PCT
215	VASELINA SóLIDA EMBALAGEM COM 90G.	19	UN
216	VERNIZ COM FLÚOR CONTENTO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESIVAS NATURAIS. CONTATO PROLONGADO DO FLÚOR COM O ESMALTE. APRESENTAÇÃO ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO COM 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR + 1 FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	28	UN
217	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO 15 ML.	8	UN

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do edital.

1.4. Os licitantes ficam obrigados a observar, além da legislação federal e estadual aplicável, todas as normas, regulamentos e Decretos Municipais vigentes no Município de São João das Missões-MG, especialmente aqueles que tratam de medidas administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança, de funcionamento de atividades comerciais e de execução de serviços públicos. O descumprimento de quaisquer disposições contidas em decretos municipais poderá acarretar a desclassificação da proposta, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais odontológicos indispensáveis à execução dos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões/MG. Os insumos são essenciais para a realização de procedimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, assegurando a manutenção da assistência odontológica prestada à população. A aquisição visa evitar a descontinuidade dos serviços em razão da falta de materiais, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde bucal e contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a contratação permitirá a reposição dos estoques conforme o consumo das unidades de saúde, assegurando o atendimento da demanda durante o período de vigência do contrato e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, visando suprir as necessidades dos serviços assistenciais e garantir a continuidade da assistência à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nas hipóteses legais vigentes. Os materiais médico-hospitalares são insumos de consumo diário e indispensável para a manutenção das atividades de urgência, emergência e atenção básica.

O consumo de materiais varia de acordo com a rotatividade de pacientes. O SRP permite estimar o consumo anual sem a obrigatoriedade de aquisição total imediata. Os itens médicos possuem prazos de validade rigorosos e exigem condições controladas de armazenamento (temperatura, umidade e assepsia). O recebimento fracionado evita o comprometimento do espaço físico do almoxarifado central e reduz a zero o risco de perda de insumos por vencimento. A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente permite que a Administração emita ordens de fornecimento imediatas. Isso elimina o tempo de espera de novos processos licitatórios e protege a rede de saúde contra a falta de itens críticos. O modelo desobriga o empenho integral do orçamento no início do contrato. Os recursos financeiros são utilizados de forma gradual, conforme a necessidade real de consumo de cada unidade de saúde vinculada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
4.1.2. - A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas.
4.1.3 - A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção fornecimento.
4.1.4 – As entregas deverão ser realizadas mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras; em local estipulado para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante contratado.
4.1.5 - Prazo de entrega: o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra. Município de São João das Missões-Estado de Minas Gerais.
4.1.6 – O Município de São João das Missões reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
4.17 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
4.1.8 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de São João das Missões o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.1.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
4.1.10 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Município de São João das Missões Estado de Minas Gerais 28 do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato; o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou contrato;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Município de São João das Missões de Minas Gerais.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. O Objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João das Missões, Pç. Vicente Paula, 300 – Centro – São João das Missões - CEP: 39.475-000, ou onde a mesma determinar, desde que na Sede do Município, no prazo até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho enviado por meio eletrônico.
5.4 O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jonesvan Pereira Oliveira, Secretária Municipal de Saúde e Sra. Regina Evangelista da Silva Coordenadora da Saúde Bucal.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 577/2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, IIII);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto Municipal nº 577/2023).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, I).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, III).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, IV).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, II).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, I).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, VIII).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.1.1. O prazo de validade;
10.1.2. A data da emissão;
10.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
10.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
10.1.5. O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) Documento de Identificação e CPF dos sócios da empresa
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.2.1 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ,** que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou

com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado para a aquisição é de **R$ 686.929,98 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme relatório de levantamento de preços constante no anexo a este documento, conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.

b) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

c) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

17 – SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

18.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

18.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 - Fraudar a licitação;

18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;
18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.8 - A recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
19.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

São João das Missões/MG, 14 de outubro de 2026.

Jonesvan Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX

PROCESSO LICITATÓRIO N º 064//2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxx do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Centro, São João Bairro das Missões/MG, de ora em diante denominado simplesmente de "Administração", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **Jair Cavalcante Barbosa,** (Qualificação) e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ n° XXXXXXX, sediada a XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). **xxxxx**, (Qualificação), portador da CI n° xxxxx, inscrito no CPF n° xxxx, residente e domiciliado em xxxxx,, de ora em diante denominada simplesmente "Adjudicatária", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 01 (um) abaixo descrito para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO,** conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, objeto do desfecho do **Processo Licitatório 064/2026 - Pregão Eletrônico n° 025/2026**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e suas alterações, e em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO,** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São João das Missões-MG.
3.2. não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário oficial eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Resta estabelecido o Foro da Comarca de Manga-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João das Missões-MG,

Contratante

Contratada
TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa e (.....), inscrito no CNPJ sob nº , com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato da **Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026**, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
7.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.2Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 10% (dezpor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.6 10.5Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.7 10.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.8 10.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.2.9 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1.2.10.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
1.2.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.2.12 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1.2.13 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Manga-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João das Missões-MG,

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

_____,(razão social da empresa) com sede na_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epigrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º ,art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021);
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
f) que não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:
h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h.7) que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de São João das Missões-MG;

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: *A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N º 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO.

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na_____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade **Pregão Eletrônico n.º 025/2026**, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementarn.º123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

MODELO